

## SERÁ KILO, MEGA ou GIGA AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS?

### “**SER** ou não **SER**” a razão ou a solução, eis a questão.

Vem a propósito da polémica levantada, sobre os MEGAS AGRUPAMENTOS, se será melhor ou pior do que estava. De ciência certa, não há conclusões, no entanto estudos ou análises feitas por alguns “curiosos”, permitem-nos fazer uma ideia do global.

Assim, os MICRO e os MINI agrupamentos estão na sua maioria na cauda do ranking nacional, é certo que os que não estão na cauda (muito poucos), estão na primeira metade e segundo estes analistas amadores este facto resulta da perfeita simbiose, do binómio, professores e pais, em que a “instrução” dada pelos professores é bem aceite pelos alunos, que receberam uma boa “educação” (cívica) dos pais e o resultado foi visivelmente bom, verdade ou não, não sabemos, a lógica leva-nos a aceitar como uma verdade “dogmática” esta conclusão.

Para que os leitores, pais ou encarregados de educação, docentes ou não docentes e outros da área do Agrupamento de Escolas de Côja (que abrange nove freguesias do Concelho de Arganil) possam fazer a sua própria análise e tirar conclusões, vai-vos ser relatada a vivência no Conselho Geral Transitório deste agrupamento durante oito meses, para que possam aquilatar se as demagógicas, hipócritas e falaciosas, declarações dos auto denominados porta-vozes da associação de pais e encarregados de educação, com críticas estereotipadas (*que nenhuma atitude tomaram, quando um dos representantes e vereador da educação, não aprovou um pedido de subsídio de alimentação a um aluno da Moura da Serra, por esta não fazer parte do conselho de Arganil e escreveu-o*), mas sobretudo do comportamento promíscuo, entre o executivo da Câmara e os representantes do Município, que sendo os mesmos, adulteraram toda a vivência e operacionalidade do Conselho Geral Transitório e da eleição do director.

Assim:

1. Por força do D.L. 75/2008 de 22 de Abril, foi criado o Agrupamento de Escolas de Côja e conseqüentemente pelo seu art.º 60.º, o Conselho Geral Transitório, que na sequência, art.º 61.º, elaborou e aprovou, em 27/01/2009, o Regulamento Interno (R.I.) do agrupamento.
2. Em 28/04/2009 na Reunião Ordinária do Conselho Geral Transitório foram introduzidas e aprovadas, as alterações recomendadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio ao Desenvolvimento da Autonomia das Escolas;
  - *Daqui para a frente tudo foi feito atabalhoadamente, sem critério e sem método.*
  - *O passo seguinte, à aprovação do R.I., deveria ser a eleição do CONSELHO GERAL, al. b) do n.º 1 do art.º 61.º, nunca foi explicado porque este passo não foi cumprido ou porque foi considerado cumprido.*
3. Em 18/02/2009, foi aberta a inscrição e apresentação de currículos, para candidatos, a Director do agrupamento;
4. A 04/03/2009, encerrado o prazo, foram entregues três candidaturas;
5. Uma foi eliminada, por não ter os requisitos necessários, para o exercício da função;
6. A candidatura eliminada, apresentou recurso, este que deveria e poderia ser resolvido em quinze dias, por ignorância, incompetência ou propositadamente, demorou três meses a ter o veredicto final a 09/07/2009;
7. A eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Côja, foi marcada para o dia **16/07/2009**;
8. No dia apazado e pelas 17h55, encontravam-se na sala destinada à reunião extraordinária do Conselho Geral Transitório, dez representantes, depois chegaram mais uns e outros saíram;
9. No exterior e longe da entrada, mas visíveis encontravam-se dois representantes dos Pais e Encarregados de Educação e dois representantes da Comunidade Local, é certo que um destes veio-se a comprovar mais tarde que estava ali indevidamente e ilegalmente;
10. Apesar de, entre as entradas e saídas, haver quórum para iniciar a sessão, o Presidente do Conselho Geral Transitório, manteve-se calado e nem o secretário fez a contagem dos presentes como lhe competia;
11. É certo, que como era habitual, os representantes do município vinham mais uma vez atrasados e não se sabe, se por cortesia, se por subserviência, o Presidente dão C.G.T. não dava nenhuma justificação, limitava-se a esperar;
12. Às 18h25, houve-se uma voz dizer “**já chegaram**”, logo de seguida entram na sala os quatro representantes citados em 9.;
13. Passados três minutos entraram os representantes do Município, não houve contagem, identificação, nada e logo de seguida iniciaram a leitura do relatório da comissão designada para a avaliação das candidaturas;
14. Foi perguntado, se havia cópias para que se pudesse acompanhar a leitura, disseram que **NÃO**;
15. Foi perguntado, se as candidatas estavam presentes, para se poder tirar dúvidas, disseram que **NÃO**, já tinham ido embora !!!!;
16. Foi feita a votação, quando já se tinha aberto e despejado a urna, para a contagem dos votos, chegou o vigésimo primeiro representante, do grupo dos Pais e Encarregados de Educação;
17. Metem-se os votos dentro da urna !!!, o representante acabado de chegar vota, abre-se a urna, contam-se os votos e vai tudo para casa;
18. Neste dia e dias seguintes, chegaram SMS denunciando práticas pouco éticas, no dia 15/07/2009, mas como eram anónimos e não identificavam os prevaricadores, não foram tomadas em consideração;
19. Só no dia 25/07/2009 se recebe um SMS, em que os intervenientes são identificados;
20. **No dia 15/07/2009, a candidata Susana Fonseca, acompanhada dum representante da Comunidade Local e dum representante do Pessoal não Docente e chefe dos serviços administrativos, fizeram visitas a representantes de Pais e Encarregados de Educação, para:**

- a) Fazer sessões de esclarecimentos e apresentação do programa, às escondidas, o que em boa verdade foi eticamente deplorável, porque à revelia do C.G.T.;
- Ou
- b) Foi “comprar” votos e a que preço? O que prometeu em troca? Boas classificações.
- c) Quanto ao envolvimento do representante:
- I. - da Comunidade Local é a todos os títulos, inqualificável e indigno, porque é em quem normalmente, todos os pais e encarregados de educação e não só, julgariam poder confiar;
  - II. - do Pessoal não Docente, que é também o chefe dos serviços administrativos do agrupamento de escolas e que devia manter uma atitude de absoluta imparcialidade, “indicia a violação do dever de funcionário”
21. Havendo um nome de referência, foi tentado contacta-lo, mas por se encontrar fora do país, só no dia 28/07/2009 lhe foi exposto o teor dos SMS e perguntado o que havia sobre o assunto, respondeu **“FUI USADO”** e mais não disse;
22. De tudo isto, foi dado conhecimento a quem de direito.

Historiando os factos, era voz corrente ser possível haver uma troca de favores a cumprir, entre alguém de Arganil e alguém de Tábua, sendo a eleição da Directora do A.E. de Côja essa retribuição.

O ambiente de suspeição citado, aliado aos factos que se passaram a partir do dia 15/16 de Julho de 2009 e até hoje, vieram dar força aos indícios e dar forma às suspeições levantadas.

Foi neste contexto que foi exposto ao Ministério da Educação (IGE e DREC) as situações que se viveram e que se solicitou que fossem averiguados.

- a) Porque o procedimento concursal para director não seguiu os trâmites da lei?
- b) Quem organizou e porquê, a visita da/das candidatas aos representantes dos pais na véspera da eleição?
- c) O representante da comunidade local tem que explicar como foi **“USADO”**;
- d) Quem organizou e porquê a entrada quase simultânea dos representantes? A chegada tardia dos representantes do município, como atrás dissemos, era e é uma **“marca de qualidade”** de que eles usam e abusam, mas a **“atitude subserviente e ostensiva”** dos representantes dos pais e encarregados de educação e da comunidade local, em esperarem e só entrarem quando os atrasados chegaram, indicia conluio.
- e) Se atendermos, a que um representante dos não docentes tinha manifestado a sua preferência (ver n.º 20), são fortes indícios de que havia uma cartelização ou conluio, entre estes oito elementos;
- f) Para produzirem efeito palpável, necessitariam de mais três votos;
- g) Esta dúvida ou antes os indícios de conluio ou cartelização, aumentaram substancialmente mais tarde, quando em conversa analítica, com o professor Manuel Monteiro, do que se tinha passado nos dias 15 e 16/07/2009, foi avançado que se poderia vir a concluir, que a Directora Susana Fonseca foi eleita sem nenhum voto dos docentes presentes, logo ele ligeiramente abespinhado, que tinha a certeza, por informação dos próprios, que três DOCENTES tinham votado na candidata Susana, só não disse é se esta certeza, era de antes ou de depois da votação;
- h) Quem organizou a substituição pontual dum representante da comunidade, por outro e só para a eleição, contrariando o disposto no número 3 do artigo 16.º *“Os membros do conselho geral são substituídos no exercício do cargo se entretanto perderem a qualidade que determinou a respectiva eleição ou designação”*;
- i) Quem foi, o ou os culpados, de não ter havido reuniões ordinárias do conselho geral desde o dia 29 de Julho de 2009 até Janeiro de 2010, pelo menos?
- j) Quem organizou o boicote da reunião de 09 de Dezembro de 2009?
- k) Quem organizou todo o processo, que se seguiu à data de 09/12/2009 e em que um representante da comunidade foi **“saneado”** fraudulentamente, isto é, só havia legitimidade para o não cooptar, quando fosse eleito um novo conselho geral se este só poderia ser preparado pelo **conselho geral transitório**, que estava em vigor no dia 09/12/2009, mas este nunca mais foi convocado, depois de desta data.

Do conhecimento ao Ministério da Educação, houve três respostas, que se juntam:

Da IGE:

Serve a presente mensagem para acusar a recepção do e-mail de V. Exa. e informar que esta Inspeção-Geral da Educação não é a entidade competente para o procedimento a que se referencia: “suspensão da tomada de posse da Directora do Agrupamento de Escolas de Côja”.

Com os melhores cumprimentos,

Inspeção-Geral da Educação - Serviços Centrais

Número de Identificação do Documento: E/15394/SC/09

Data de registo: 2009.07.29

De: Paulo Jorge Ribeiro Sousa de Freitas (IGE) <Paulo.Freitas@ige.min-edu.pt>

Assunto: RE: Escolas de Côja

Ex.mo Sr.

Na sequência da exposição de V. Ex.ª de 09 de Abril de 2010, informa-se o seguinte:

- a. No Agrupamento de Escolas de Côja foi desenvolvido um Processo de Inquérito que deu **origem a quatro Processos Disciplinares que se encontram em curso**;

- b. Relativamente à matéria relacionada com a eleição do Director e Conselho Geral, reiteramos a resposta dada via Correio Electrónico em 10-08-2009.

Com os melhores cumprimentos.

Responde àquilo que era da sua competência e nota-se uma certa frustração, quando cita “**à matéria relacionada com a eleição do Director e Conselho Geral, reiteramos a resposta dada via Correio Electrónico em 10-08.2009**” e que foi, não é a entidade competente para o procedimento a que se referencia “**suspensão da tomada de posse da Directora do Agrupamento de Escolas de Côja**”.

De: Chf Gab Sec Est. Educação -

Data: 19 de Abril de 2010 14:37

Assunto: FW: C04.0521: Escolas de Côja

Exmo. Senhor

O assunto apresentado foi merecedor de toda a atenção e enviado à DREC – Direcção Regional de Educação do Centro – organismo que apreciará a situação.

Em conclusão:

Se há razões a nível nacional para acabar com os MICRO ou MINI agrupamentos, é um problema do M.E., no entanto uma coisa é certa o Agrupamento de Escolas de Côja já estava ferido de morte, pelos factos narrados, mas sobretudo pela INCOMPETÊNCIA, INÉPCIA e COBARDIA, do Presidente do Conselho Geral Transitório, prof. CARLOS BARATA, que com a sua total falta de LIDERANÇA, não só permitiu todos os desaforos perpetrados pelos representantes do município e seus “**oito conluídos**”, como ao longo do seu mandato, mostrando um total desconhecimento do D.L.n.º 75/2008 aceitou e nada fez para se cumprir o n.º 6 do art.º 32.º, - **Os representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação e dos alunos no conselho geral não podem ser membros do conselho pedagógico.**

Com a aquiescência e convívência da Directora e Presidente do C.P., foram mantidos em simultâneo e indevidamente 3 representantes, Prof. Carlos Barata e Prof.<sup>as</sup> Ana Maria Almeida e Inês Paulino, tanto no C.G.T. como no C.P..

E o que fez a ENTIDADE COMPETENTE, A DREC? **NADA**

Faz-se notar, que a DREC, já tinha conhecimento dos factos desde o princípio ou seja, desde **AGOSTO DE 2009**, até hoje, nada fez.

Porque não obedeceu, a directora, às indicações ordenadas pelo Secretário de Estado, dadas no dia **19 de Abril de 2010**?

Será por PASSIVIDADE CONIVENTE para manter “**the Job for the Girl**” protegida pelo sistema.

**Não há dúvidas que as irregularidades havidas, têm que ser investigadas e os prevaricadores castigados, uns pela hierarquia do M.E., aqueles que indiciam a violação do dever de funcionário, e que são a Directora da DREC, o Presidente do Conselho Geral Transitório, a Directora, o Subdirector e o Chefe dos Serviços Administrativos, não podem vir a usufruir vantagens, das avaliações ou das funções, que ilegítimamente exerceram, mas também todos os que no exercício das suas funções, os titulares dos cargos previstos no art.º 5.º do decreto-lei n.º 75/2008 e que estão exclusivamente ao serviço do interesse público e que deviam observar no exercício das suas funções os valores fundamentais e princípios da actividade administrativa consagrados na Constituição e na lei, designadamente os da legalidade, justiça e imparcialidade, competência, responsabilidade, proporcionalidade, transparência e boa fé, o devem ser através do Ministério Público.**

É total a disponibilidade do responsável, para em sede própria e que só pode ser no ainda AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CÔJA, para estar presente numa reunião dum CONSELHO GERAL TRANSITÓRIO, o único que é legal e legítimo, para que os PAIS e ENCARREGADOS de EDUCAÇÃO dos alunos, oriundos das 9 freguesias, que frequentavam este agrupamento, assim como, de todos cidadãos destas freguesias para saberem a verdade e aquilatarem das ilegalidades e fraudes praticadas.

Haja coragem para tal

JMatos